

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025

PROCESSO Nº 6807/2025

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Chamada Pública nº 42/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ALIMENTARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)**, conforme Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000. Considerando a Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ALIMENTARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão encaminhar, em um único e-mail, o requerimento de credenciamento (conforme modelo do ANEXO 02), juntamente com a documentação de habilitação e o Projeto de Venda, para o endereço eletrônico: educacao.compras@ubatuba.pr.gov.br, aos cuidados da Sra. Andressa Fernanda Tomaz de Lima. O prazo para envio será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do aviso no Jornal Oficial do Município de Ubatuba. As propostas recebidas serão analisadas periodicamente, em ciclos de 20 (vinte) dias.

Recomenda-se que o interessado confirme o recebimento do e-mail por parte do Município. Na ausência de confirmação, deverá entrar em contato pelo telefone (44) 3543-4577.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AS ESCOLAS E CMEIS**, conforme especificações do Edital.

1.2. O valor máximo do presente chamamento está fixado em R\$ 240.422,63 (Duzentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

1.3. Visa-se o credenciamento de empresas conforme especificações e valores a seguir:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
1	555	kg	Abóbora cabotiá, in natura, Cucurbita spp, extra, formato globular achatado/gomos suaves, casca grossa e rugosa, verde escura, polpa amarelo	R\$ 6,79	R\$ 3.768,45

			intenso, peso médio por unidade 1,5 quilos a 2 quilos. Em perfeito estado de desenvolvimento, sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, sem sinais de desidratação, podridão, resíduos de defensivos agrícolas, odor sabor estranho a espécie.		
2	320	kg	Abóbora paulista (seca), in natura, fresca e sã, estar inteira, limpa e livre de umidade externa anormal, grau de evolução e maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não serão aceitos produtos golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, odor e sabor estranhos ou enfermidades.	R\$ 7,18	R\$ 2.297,60
3	200	kg	Acelga, in natura, conhecida por couve chinesa, espécie Brassica rapa pekinensis. Categoria extra, folhas de coloração verde claro ou médio, parte central branca, folhas grandes, espessas, alongadas ou ovaladas, podendo ser do grupo alongado ou globoso. Em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação, aparência ou qualidade. Isenta de sujidades e livre de parasitas.	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
4	420	kg	Alface, in natura, espécie Lactuca sativa L. grupo crespa, verde, categoria de qualidade extra, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos, parasitas, larvas e defensivos agrícolas. Isentos de podridão, descoloração e lesões devido armazenamento e/ou transporte.	R\$ 19,54	R\$ 8.206,80
5	600	kg	Alho triturado sem sal, o alho deverá ser o único ingrediente, embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 1 quilo, devendo apresentar na embalagem peso, informações nutricionais, data	R\$ 37,89	R\$ 22.734,00

			de fabricação e o prazo de validade, procedência do produto e modo de armazenamento.		
6	7100	kg	Banana nanica, in natura, grupo Cavendish espécie Musa acuminata, categoria extra, com escala de maturação amarelo com ponta verde), apresentação em buquê ou penca. Os frutos devem ser fisiologicamente desenvolvidos, sadios e isentos de defeitos, manchas, amassados, lesões e substâncias nocivas à saúde. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação, aparência ou qualidade. Isenta de sujidades e livre de parasitas, insetos e larvas.	R\$ 5,23	R\$ 37.133,00
7	830	kg	Batata doce, in natura, espécie Ipomoea batatas L., qualidade extra, beneficiada (lavada ou escovada), formato oval ou alongado, casca rosada, sem manchas esverdeadas, com polpa amarela ou branca, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas e sujidades.	R\$ 5,64	R\$ 4.681,20
8	554	kg	Beterraba, in natura, espécie Beta vulgaris, tamanho extra, formato esférico ou elíptico achatado, casca vermelho arroxeada, polpa vermelha, fresca, compacta, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, folhas, cortes e perfurações. Sem sinais de desidratação caracterizada por flacidez, podridão ou raízes fibrosas.	R\$ 9,11	R\$ 5.046,94
9	620	un	Brócolis chinês, vegetal in natura, coloração verde escuro, em unidades com peso mínimo de 300 gramas, sem partes deterioradas. Ausente de manchas, machucaduras, sujidades, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: Acondicionado em sacos plásticos transparentes e resistentes.	R\$ 12,98	R\$ 8.047,60
10	550	mç	Cebolinha comum, in natura, Allium fistulosum L., folhas verdes com mínimo de 20 cm de comprimento, cilíndricas, com tubos ocos e inflados desde a base. Livre de materiais terrosos, parasitas, danos físicos e mecânicos oriundos do	R\$ 7,77	R\$ 4.273,50

			manuseio e transporte. Sem áreas escuras, murchas, podres e amareladas. Apresentação em maço de no mínimo 200 gramas. Isenta de enfermidades e umidade externa anormal.		
11	620	kg	Cenoura, in natura, espécie <i>Daucus carota</i> L., grupo varietal diversificado, qualidade extra, tamanho médio entre 14 cm a 18 cm, coloração uniforme, isentas de enfermidades, material terroso, folhas e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem podridão e sinais de desidratação, injúrias por pragas ou doenças.	R\$ 8,86	R\$ 5.493,20
12	415	pc	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração avermelhada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com mistura de fubá ou farinha de mandioca. Isento de materiais estranhos, parasitas que alterem sua aparência e qualidade. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. Devidamente rotulada contendo peso, data de fabricação, validade e procedência. Pacote de 500 gramas.	R\$ 19,93	R\$ 8.270,95
13	500	kg	Couve folha, in natura, <i>Brassica oleracea</i> var. <i>acephala</i> DC., tipo manteiga, qualidade extra, coloração verde clara à verde escura, as folhas devem ser arredondadas, com superfície lisas ou onduladas, caule ereto, folhas não recortadas. Folhas de coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem sinais de desidratação ou apodrecimento.	R\$ 14,84	R\$ 7.420,00
14	72	kg	Inhame, colheita recente, tamanho médio, fresco, compacto e firme, com polpa intacta e limpa. Sem ferimentos ou defeitos, brotos, machas, machucaduras, bolores, rachaduras ou cortes nas cascas. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidade e umidade externa anormal	R\$ 12,23	R\$ 880,56
15	3000	kg	Laranja pera, in natura, espécie <i>Citrus sinensis</i> L. Osbeck., qualidade extra, tamanho classe 75 (75 a 78 mm de diâmetro equatorial), coloração C2. Isenta de substâncias terrosas, folhas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas,	R\$ 6,92	R\$ 20.760,00

			podridão e bolor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em perfeito estado de desenvolvimento.		
16	629	kg	Mandioca, espécie Manihot esculenta Crantz, descascada e congelada, podendo ser do tipo branca ou amarela, armazenada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados e resistentes a manipulação, congelamento e transporte, com capacidade mínima de 1 quilo. Deverá ser cortada em toletes de aproximadamente 6 à 8 cm. Devidamente rotulada contendo peso, data de fabricação, validade e procedência. Produto isento de brotos, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, sem cozimento prévio, devendo ser desprovida de odor, cor ou sabor estranho a espécie e isento de sinais de descongelamento. Livre de material terroso ou sujeidade, substâncias tóxicas ou nocivas a saúde. O produto deverá ser transportado congelado.	R\$ 9,54	R\$ 6.000,66
17	1274	kg	Melancia inteira, tamanho médio (entre 6 a 9 quilos), a fruta deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, podridão ou alterações que as tornem impróprias para consumo. Deverá estar em perfeitas condições de conservação, firmes e suficientemente maduras, de forma que a cor e o sabor da polpa devem corresponder a um estado de maturação suficiente. Não serão aceitos frutas com rachaduras, com umidade externa anormal e odores e/ou sabores estranhos.	R\$ 5,98	R\$ 7.618,52
18	127	kg	Morango, in natura, fresco, colheita recente, bem desenvolvido, com polpa compacta, firme e inteiramente vermelha, tamanho médio. Adequado para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem. Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a qualidade da fruta.	R\$ 67,11	R\$ 8.522,97
19	2500	kg	Pão caseiro inteiro, bem assado, com miolo branco	R\$ 22,41	R\$

			e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Deve ser isento de sujidades e mofo. O pão deverá ser entregue inteiro. O produto deve ser embalado individualmente com saco plástico atóxico adequado para alimentos. No rótulo deverá conter identificação do produto, procedência, lista de ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação, armazenagem e com validade de até 4 dias a partir da data de entrega.		56.025,00
20	232	kg	Pepino caipira, Cucumis sativus L., qualidade extra, com tamanho médio de 10 a 15 centímetros e tonalidade verde claro, suficientemente desenvolvido, com polpa intacta e limpo. Sem manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	R\$ 6,74	R\$ 1.563,68
21	700	kg	Repolho, in natura, espécie Brassica oleracea var. capitata L. e Brassica oleracea var. sabauda L., folhas verdes, com o formato da cabeça achatado, textura lisa, qualidade extra. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfurações, sem sinais de machucados, mofos e/ou podridão. Isentas de pragas e parasitas, sujidades e substâncias terrosas, deformação, ferimentos, injúrias e resíduos de defensivos agrícolas.	R\$ 7,01	R\$ 4.907,00
22	1500	kg	Tomate, in natura, espécie Lycopersicum esculentum Mill, tipo extra, variedades italiano, santa cruz, caqui, saladete. Coloração vermelha. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho a espécie.	R\$ 10,07	R\$ 15.105,00

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

RED	ORGÃO	PROGRAMÁTICA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	R\$
183	05002	12.306.0007.2030	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	110	R\$ 75.299,20
Despesa Desdobrada		3.3.90.32.05.00.00	Merenda Escolar			
185	05002	12.306.0007.2031	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	110	R\$ 1.471,20
Despesa Desdobrada		3.3.90.32.05.00.00	Merenda Escolar			
235	05003	12.306.0007.2038	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	110	R\$ 151.012,17
Despesa Desdobrada		3.3.90.32.05.00.00	Merenda Escolar			
237	05003	12.306.0007.2039	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	110	R\$ 11.051,65
Despesa Desdobrada		3.3.90.32.05.00.00	Merenda Escolar			
311	05007	12.306.0007.2044	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	110	R\$ 1.588,39
Despesa Desdobrada		3.3.90.32.05.00.00	Merenda Escolar			

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. ARQUIVO Nº 01 – Para fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo:

A. Requerimento para credenciamento (Modelo Anexo II);

- B. Documento de identificação com foto do fornecedor individual;
- C. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do fornecedor individual;
- D. Extrato da DAP Física do fornecedor individual, emitido nos últimos 60 dias;
- E. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural;
- F. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo Anexo III);
- G. Licença sanitária vigente de cada produtor (apenas dos produtos que incidam processo de manipulação);
- H. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);
- I. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo V);
- J. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.1.2. ARQUIVO Nº 01 – Para grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo:

- A. Requerimento para credenciamento (Modelo Anexo II);
- B. Documento de identificação com foto do representante do grupo;
- C. Instrumento público de Procuração, em original ou cópia autenticada, caso o representante presente não seja o Fornecedor Individual, detentor de DAP Física com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo VI);
- D. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física de cada agricultor;
- E. Extrato da DAP Física de cada agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;
- F. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural;
- G. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo Anexo III);
- H. Licença sanitária vigente de cada produtor (apenas dos produtos que incidam processo de manipulação);
- I. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);
- J. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo V).

3.1.3. ARQUIVO Nº 01 – Para grupos formais, detentores de DAP jurídica:

- A. Requerimento para credenciamento (Modelo Anexo II);
- B. Documento de identificação com foto do proprietário da empresa;
- C. Instrumento público de Procuração, em original ou cópia autenticada (caso o representante presente não seja o proprietário da empresa), com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo VI);
- D. Ato constitutivo, estatuto e ata de posse ou contrato social em vigor, devidamente registrados, acompanhado de suas alterações ou consolidações;
- E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- F. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

- G. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- H. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- I. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- K. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Jurídica;
- L. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- M. Extrato do Cadastro do Produtor (CAD PRO) de cada produtor;
- N. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo III);
- O. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- P. Licença sanitária vigente da empresa e de cada produtor (apenas dos produtos que incidam processo de manipulação);
- Q. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV);
- R. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo V).

3.2. ARQUIVO Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 3.1. No arquivo nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VIII.
- 3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será consolidada após o término do prazo de envio das propostas e registrada internamente. O resultado da seleção será publicado no portal da transparência do Município e ratificado conforme a Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer um desses documentos na abertura e na verificação dos arquivos que serão recebidos por email, caso assim analise a Comissão Julgadora, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização até a assinatura do contrato.

3.3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

- 3.1. O recebimento dos documentos terá início na data da publicação do aviso de chamamento público no Jornal Oficial Eletrônico do Município e permanecerá aberto por até 12 meses.
- 3.2. A análise dos documentos dos interessados no credenciamento ocorrerá da seguinte forma:
 - 3.2.1 10 dias após a publicação do chamamento, os credenciamentos recebidos até então serão avaliados no prazo de 2 dias úteis.
 - 3.2.2 As demais avaliações ocorrerão a cada 20 dias contados a partir da última avaliação.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 4.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Será exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, seção IV art. 41. Deverão ser apresentadas amostras para todos os itens.

5.2. O prazo para entrega das amostras será de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da análise da documentação apresentada, sendo o prazo equivalente àquele estabelecido para entrega dos produtos. As amostras deverão ser entregues na Secretaria da Educação e Cultura de Ubatuba, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 1593, centro, Município de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

5.3 As amostras serão analisadas pela equipe em até 02 dias úteis após o prazo final fixado para entrega das amostras.

5.4 As análises das amostras atenderão às seguintes condições:

A. As amostras deverão estar devidamente identificadas e lacradas, contendo na embalagem de entrega etiqueta legível que identifique o número do chamamento público, o nome do fornecedor, CNPJ, endereço e os itens que constam dentro da embalagem de entrega.

B. As amostras poderão ser retidas pela Comissão para melhor avaliação ou comparação com produtos entregues futuramente.

C. As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações editalícias e também através de análise sensorial em função da característica de cada item.

D. Para a avaliação serão utilizados atributos de grande relevância para julgamento da qualidade dos alimentos. Os produtos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos para cada produto anteriormente aprovados pela comissão. Os critérios poderão ser em relação à qualidade, ingredientes condizentes com os especificados em edital, rendimento de acordo com a especificação do fabricante, volume, sabor, aparência, textura, granulidade, adesividade, dureza, fraturabilidade, mastigabilidade, normas sanitárias, entre outros que a comissão julgar necessário.

E. Será utilizado o teste “dentro-fora” sugerido pelo FNDE em processos licitatórios. A definição dos atributos se dará em uma reunião antes dos testes a ser documentada ao final com assinatura de todos os participantes.

F. No dia da avaliação das amostras os provedores farão seu julgamento analisando os produtos de acordo com os critérios estabelecidos anteriormente. Ao final de cada teste, os resultados serão tabulados e o produto será aprovado ou reprovado, de acordo com atributos estabelecidos pela comissão de avaliação. Desta forma, o teste dentro e fora é uma ferramenta decisória em controle de qualidade, auxiliando a coordenação de alimentação escolar a tomar a decisão de aprovar ou reprovar um produto antes da homologação do processo licitatório.

G. O produto a ser testado só estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso 85% dos participantes avalie o produto como “dentro” no teste dentro-fora.

H. A avaliação das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.

I. As amostras serão fotografadas para motivo de comparação de qualidade em cada entrega a ser efetuada.

5.5 Será efetuado um relatório pela comissão de análise, detalhando os motivos que ensejaram aprovação ou reprovação da amostra apresentada.

5.6 Responsáveis pela análise das amostras:

1- Claudine Leffer Esquianti – Nutricionista

- 2- Maria Izabel de Paiva – Auxiliar Administrativo
- 3- Carla Baena Aguilar Melo– Assistente de Administração
- 4- Daniela Dembtiski Sader - Assistente de Administração
- 5- Andressa Fernanda Tomaz de Lima – Professora
- 6- Maria de Lourdes da Silva Almeida (Servente de Limpeza)
- 7- Paloma Fabiana de Souza Santos Chefe de divisão de Administração Escolar
- 8- Edicleia Aparecida Duarte Felizari Chefe de divisão de Ensino Fundamental e Infantil
- 9- Cleyton Correia de Almeida – Membro do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)
- 10- Ligia da Silva Gibin - – Membro do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)
- 11- Janete Ciciliato - Merendeira Gente Feliz
- 12- Débora A. de Lara Oliveira – Merendeira Nosso Lar
- 13 -Eliana Selis Arantes – Diretora Cleide Maria
- 14- Elizete Guimarães Damasceno Oliveira diretora Gente Feliz
- 15 - Danieli Sgarioni dos Santos Merendeira

6. LOCAL, PERIODICIDADE E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail ao credenciado.

6.1.2. O prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Educação e Cultura.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se o credenciado às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. *Os prazos de entrega poderão ser alterados, mediante justificativa, nas hipóteses que autorizam a alteração contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, notadamente em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.*

6.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem imperfeições, de primeira qualidade, limpos e embalados, conforme quantidade solicitada, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de recusa, sendo responsabilidade do credenciado a substituição dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.1. Os produtos devem ser entregues semanalmente, toda segunda-feira, com exceção do item 16, o qual deverá ser entregue duas vezes na semana, toda segunda e quarta-feira.

6.3. No momento da entrega o credenciado deverá fornecer caixas plásticas para transporte e/ou sacos plásticos transparentes de polietileno rotulagem conforme exigido pela resolução SESA nº 748/2014.

6.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do Município.

6.4.1. O credenciado se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente ao credenciado à retirada/substituição do objeto recusado.

6.5. O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, no Termo de Adesão e no Projeto de Venda, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados no Termo de Adesão deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entrega, entre outros.

6.6. O credenciado deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.7. As entregas deverão ser realizadas nas seguintes localidades, previamente indicadas na Ordem de Compras:

Local	Endereço
Escola Municipal João Bertoli	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aprox. 10 km da área urbana, às 08:00h às 11:30h.
Escola Municipal Porto Dos Santos	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aprox. 16 km da área urbana, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto JK, 08:00h às 11:30h 13:00h às 16:00h.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954. 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novais de Souza, 636, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Nosso lar	Av: João Medeiros, 2191, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Dona Mariquinha	Av: Nilza de Oliveira Pipino, s/nº, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Distrito de Yolanda Rua Santa Catarina, nº 135 A aprox. 16 km 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h

CMEI Conjunto Boa Vista	Av: Raimundo Soares do Nascimento, s/nº 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Lugar de Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Edília Amorin de Quadros	Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Arte de Crescer	Av: Clodoaldo de Oliveira, nº 1817, 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
CMEI Nil Pereira	Prolongamento de Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800 08:00h às 11:30h, 13:00h às 16:30h
Escola ED. Esp. Jesus Menino (APAE)	Av: João Medeiros, nº 1 08:00h às 11:30h das 13:00h às 16:30h

7. DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

7.1. O rateio entre os participantes será efetuado de acordo com os critérios de prioridades, que constam na Lei 14660/2020 e na Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE e devidamente contratado, sendo a entrega conforme descrito no item 6 deste documento. Será permitido que novos credenciamentos sejam feitos a qualquer momento durante a vigência deste processo.

7.2. Conforme Resolução nº6/2020/FNDE, “Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como: I - grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica; II - grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos; III - fornecedor individual: detentor de DAP Física.”

7.3. Conforme Resolução Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, “Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora...”

7.4. Conforme Lei Nº 14.660/2023, “Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres....§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.” (NR)

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 O Preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado, completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

10.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

10.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1.6. Caso os preços do fornecedor estejam defasados e abaixo do preço de mercado, o mesmo poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Para tal a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha de custos comprovando o aumento do preço, juntamente com orçamentos (compra ou venda) da época do certame e os orçamentos atuais de seus fornecedores ou ademais componentes do custo do item ofertado, sendo comprovado o aumento o reajuste nos preços poderá ser negociado podendo ser aceito parcialmente ou acatado integralmente, se assim for o entendimento desta municipalidade, conforme Artigo 6º, inciso LVIII da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

10.1.7. Verificado o preço acima do valor de mercado, o Município intimará a detentora do registro de preços a adequá-lo, caso à mesma não aceite a redução do preço para a média de mercado a empresa poderá ser liberada do compromisso podendo ser chamado o segundo colocado para assumir o registro de preços pelo valor de seu último lance, o qual será avaliado o valor de mercado também para sua contratação.

10.1.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, a qualquer tempo durante a vigência do mesmo, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

11.2. Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, a qualquer tempo durante a vigência do chamamento, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

11.5. Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

11.6. Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Da decisão da Comissão caberá recurso, com efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação e pontuação considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

12.2. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato no Jornal Oficial Eletrônico e no portal da transparência do Município.

12.3. O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

12.4. A Comissão Técnica de Avaliação, após receber o(s) recurso(s), instruirá o(s) processo(s) e notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.5. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão encaminhará os autos devidamente motivados para parecer jurídico e à autoridade superior para deliberação final.

12.6. A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Jornal Oficial Eletrônico e no portal da transparência do Município, e será encaminhada ao(s) recorrente(s) indicado(s) através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: No site oficial da Prefeitura: www.ubirata.pr.gov.br ou no departamento de Licitações no prédio da Prefeitura.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;
- II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)

13.4 Conforme Art. 33, da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

13.5. Integram o presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Requerimento para credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Nepotismo;
- Anexo VI - Modelo de Procuração;
- Anexo VII - Termo de Adesão;
- Anexo VIII - Projeto de Venda;
- Anexo IX – Declarações Conjuntas
- Anexo X - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2025.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento Público nº 42/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ALIMENTARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS).

Ao

Município de Ubatã – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Chamamento Público nº 42/2025, instaurado pelo Município de Ubatã, objetivando o fornecimento de alimentos da agricultura familiar, conforme detalhamento do Termo de Adesão e Projeto de Venda.

DADOS DO PROPONENTE:	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ Nº	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone nº	
E-mail:	

Local e data.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Referente ao Chamamento Público nº 42/2025.

Pela presente, eu (Nome, CPF, Endereço, Cidade e Estado), declaro para fins de participação do Chamamento Público nº 42/2025, que os produtos entregues por mim, devidamente especificados em meu Projeto de Venda, são oriundos de produção própria e atendem o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Local e data.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Chamamento Público nº 42/2025.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Referente ao Chamamento Público nº 42/2025.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO

CPF/RAZÃO SOCIAL

Nº DO CPF/CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Chamamento Público nº 42/2025.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do credenciamento em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data de encerramento do prazo para envio das propostas.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se credenciada, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se credenciada, o preposto da empresa para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

Local e data.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII**PROJETO DE VENDA**

Considera como valor global da do Projeto de Venda a importância de **R\$ ()**, e os valores unitários abaixo discriminados:

PROJETO DE VENDA						
PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO						
PÚBLICO Nº 42/2025						
Entidade: Município de Ubiratã		CNPJ Nº 76.950.096/0001- 10		Telefone: (44) 3543- 8010		
Endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 – Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.						
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
Proponente :						
CNPJ:						
DAP:						
Endereço:						
Município:		C E P:	Telefone:			
Banco:		A g ê n c i a:	Conta:			
RELAÇÃO DE ITENS COTADOS						
L O T E	I T E M	DESC RIÇÃO	Q T D	U N	V · U N I T	V · T O T A L

Local e data.

Nome, assinatura e CPF do Responsável Legal.

Observação: Caso sejam Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física, organizados em grupo ou Grupos Formais detentores de DAP Jurídica, deverão constar o nome, nº do CPF, e assinatura de todos os produtores, assim como a relação de itens a serem fornecidos, separadamente.

Anexo IX

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025 –

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXX, responsável legal da empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXX, interessada em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025**, promovido pelo Município de Ubiratã/PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Declaração de não suspensão e inidoneidade

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaração não possuir no seu quadro menor de idade

Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

a) Se a empresa credenciante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

4. Declaração de não possuir funcionário público em seu quadro

Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º, todos da Lei 14.133/2021.

5. Declaração de responsabilidade

Estamos cientes, concordamos e atendemos as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6. Declaração de não executar trabalho degradante ou forçado

Não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7. Declaração negativa de trabalho escravo e infantil

Declaramos que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____ de _____ de 2025.

[assinatura do

representante legal] RAZÃO

SOCIAL

CNPJ

Endereço

Telefone / Telefone celular /

E-mail

Nome e nº da cédula de identidade do

declarante (utilizar papel timbrado da

empresa)